



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## LEI MUNICIPAL 3.085, DE 18 DE DEZEMBRO 2023

**ALTERA OS ARTIGOS 1º e 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.008, DE 23 DE JUNHO DE 2023 QUE "INSTITUI O RÉVEILLON GOSPEL NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA".**

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.008, de 23 de junho de 2023, passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica instituído, no município de Nova Lima, o evento denominado Réveillon Gospel.*

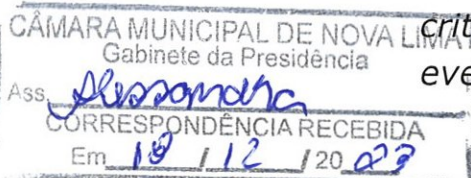
*§1º O Réveillon Gospel será realizado, anualmente, no dia 30 de dezembro.*

*§2º O evento será realizado de forma a respeitar o princípio constitucional da laicidade do Estado, assegurando a neutralidade religiosa e não fomentando qualquer forma de discriminação contra outras crenças ou convicções.*

*§3º A organização do Réveillon Gospel deverá adotar medidas que garantam a pluralidade e a diversidade religiosa, assegurando a participação de grupos e comunidades de diferentes credos, de forma a promover o respeito mútuo e a convivência harmoniosa."*

**Art. 2º** O artigo 3º, da Lei Municipal nº 3.008, de 23 de junho de 2023, passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 3º O Poder Executivo Municipal estabelecerá os critérios e as estratégias para viabilizar a plena execução do evento".*





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 18 de dezembro de 2023

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL